POLICLINICA NAVAL NOSSA SENHORA DA GLORIA

Termo de Referência 132/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
132/2026	765704-POLICLINICA NAVAL NOSSA SENHORA DA GLORIA	ANDERSON FRANCO DA CRUZ LIMA	04/11/2026 12:34 (v 0.6)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	14/2026	63065.002688/2026-75

1. 1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a aquisição de medicamentos especiais, oftálmicos e injetáveis, em atendimento às demandas dos pacientes inscritos no Programa de Medicamento Especial da Marinha, e demais Usuários do Sistema de Saúde da Marinha (SSM) na Policlínica Naval Nossa Senhora da Glória (PNNSG), conforme quantitativos e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Especificação do Objeto	Unid.	Qtd.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	Acetato de Leuprorrelina 22,5 mg (pó liófilo p/ injetável)	Frasco	22	R$ 1.943,88	R$ 42.765,36
02	Tropicamida Solução Oftálmica 1% (frasco 5ml)	Frasco	150	R$ 20,50	R$ 3.075,00
03	Cloridrato de Ciclopentolato Solução Oftálmica 1% (frasco 5ml)	Frasco	150	R$ 10,88	R$ 1.632,00
04	Fluoresceína Solução Oftálmica 1% (frasco 3ml)	Frasco	150	R$ 41,98	R$ 6.297,00
05	Cloridrato de Ondansetrona Dihidratado Solução Injetável 2mg/ml (ampola 4ml)	Ampola	800	R$ 1,19	R$ 952,00
TOTAL					**R$ 54.721,36**

2. 2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação fundamenta-se no instituto da **Dispensa Eletrônica**, com amparo legal no **art. 75, inciso III, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021** (em razão do insucesso de certame anterior para o item principal), agregando os demais itens de necessidade complementar para otimização dos procedimentos de abastecimento da farmácia.

3. 3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS

3.1. O medicamento ofertado deverá satisfazer integralmente às seguintes exigências técnico-sanitárias:

Registro na ANVISA: Possuir registro ativo e regular na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), bem como preço máximo regulado pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), quando aplicável.

Apresentação e Embalagem: O produto deverá ser entregue em embalagem original de fábrica, íntegra, contendo claramente rotulagem em língua portuguesa, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro.

Validade do Produto: O medicamento deverá ser entregue com validade remanescente mínima de 75% da validade total concedida pelo fabricante ou no mínimo 12 meses a contar da data de entrega no almoxarifado.

Cadeia de Frio e Transporte: Caso as especificações do fabricante exijam controle térmico, o transporte e a entrega deverão ser realizados sob rigorosos padrões de conservação (rede de frio), utilizando embalagens térmicas e termohigrômetros monitorados para assegurar a integridade físico-química do fármaco.

4. 4. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

4.1. Local de Entrega: Setor de Farmácia Ambulatorial da Policlínica Naval Nossa Senhora da Glória; Rua Conde de Bonfim N°54; e CEP: 20520-053, em dias úteis, no horário das [08h00 às 16h00].
4.2. Prazo de Entrega: O prazo máximo para a entrega integral do produto será de até 10 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento.
4.3. Recebimento Provisório: No ato da entrega, o produto passará por conferência quantitativa e qualitativa preliminar por militar designado (recebimento provisório).
4.4. Recebimento Definitivo: O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante termo circunstanciado (ou certificação da Nota Fiscal), após a verificação da conformidade com as exigências de lote, validade, integridade e documentos fiscais.

5. 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Efetuar a entrega do medicamento em estrita conformidade com as especificações deste Termo de Referência e da proposta vencedora.
5.2. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes sobre o fornecimento.
5.3. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco)] dias úteis, qualquer frasco que apresente avarias, violação, desvios de qualidade ou problemas decorrentes do transporte detectados no ato da entrega ou durante a validade.
5.4. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação (regularidade fiscal, trabalhista e AFE/Licença Sanitária da ANVISA).

6. 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos termos estabelecidos.
6.2. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo legal, após a devida apresentação da Nota Fiscal certificada pelo fiscal do contrato.
6.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na entrega, para a imediata adoção das providências corretivas.

7. 7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração (Gestor e Fiscal de Contrato), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
7.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a autoridade competente em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8. 8. DO PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE REAJUSTE

8.1. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, em conformidade com as normas de liquidação e pagamento da Administração Pública.
8.2. O preço é fixo e irreajustável, salvo nas hipóteses legais de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei nº 14.133/2021.

9. 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa a Contratada que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 (tais como dar causa à inexecução parcial ou total do contrato, retardar a execução, cometer fraude fiscal, etc.), sujeitando-se às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme o caso e garantida a ampla defesa.

10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ANDERSON FRANCO DA CRUZ LIMA

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 04/11/2026 às 12:34:08.

RICARDO SILVA GUIMARAES

Autoridade competente

Assinatura Digital Institucional
Anderson F. da C. Lima
032.***.***-61
04/11/2026 12:40:09 -03 CPF

Assinatura Digital
Ricardo S. Guimarães
037.***.***-71
09/11/2026 10:46:28 -03